



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 010/2007.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), destinados a atender dotação de fonte específica não constante no Orçamento Programa, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA		
06.004.08.243.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.2.037 -	Serviço Sócio Assistenciais de Proteção Especial – PETI Bolsa		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	31774	10.500,00
TOTAL			10.500,00

Art. 2.º: - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado, a utilizar-se o excesso de receita de rubrica específica “1721.34.01.00 – Programa de Bolsa Escola – PETI Bolsa”, que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito,
aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 019/2007.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso projeto de lei, para que seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa de Leis.

Ressaltamos que trata de projeto de programa do governo federal que vinha sendo desenvolvido no Município desde ano de 2000, atendendo por volta de 300 crianças e adolescentes, que tinham problemas de evasão escolar e/ou tinham um elevado números de faltas na escola em decorrência do trabalho. Eram valores repassados às famílias através de cartão da caixa econômica federal. Após a idade limite de permanência no programa, essas crianças eram e/ou são excluídas do programa. Contudo, aquelas crianças que ainda permanece no programa por não estarem no banco de dados do CdUnico, ainda receberão tais valores.

Portanto, o projeto faz-se necessário para abrir no orçamento através de dotação com fonte específica, bem como rubrica específica de receita para atender esses casos, até que todo o banco de dados seja alimentado.

Neste sentido, solicitamos colaboração dos Nobres Edis na aprovação do projeto para darmos continuidade ao programa.


Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

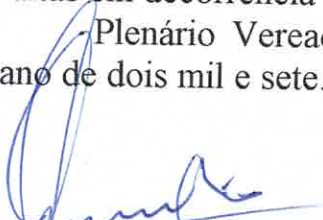
PROJETO DE LEI N. 010/2007 - do Poder Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER :

As Comissões acima referidas, analisando em conjunto o aludido Projeto de Lei, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação, pois visa atender crianças e adolescentes que tinham problemas de evasão escolar ou faltas em decorrência do trabalho.

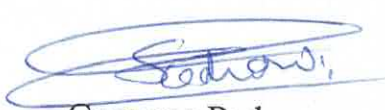
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e sete.


Edison José de Brito


Mário Hort


Roberto Balbino da Silva


Edivaldo Aparecido Montanheri


Geovane Pedroso


Antônio Alves


Lourdes José de Assunção Mancia


Luis Gustavo Chaves